



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2024

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, de ora em diante, **SUBLOCATÁRIO**, e **VANDERLEI SUTIL DOS SANTOS** e **JUNIARA DOS SANTOS LEAL**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na margem da Rodovia SC-157, km 40, esquina com a Rua André Cella, Bairro Centro, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, de ora em diante, **SUBLOCADORES**, em decorrência do Processo Administrativo nº 92/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, firmam o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a sublocação de parte do imóvel localizado na margem da Rodovia SC-157, km 40, Formosa do Sul, Santa Catarina, com área de 26,29m², destinado à transferência das atividades desenvolvidas pelo atual concessionário do espaço da rodoviária municipal.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato de sublocação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – VALOR DO ALUGUEL

3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago pelo sublocatário ao sublocador, até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente indicada pelos sublocadores.

3.2. No valor pactuado, estão inclusas as despesas com água, energia elétrica e o IPTU.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA 4ª – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A sublocação é realizada com base na Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, conforme Processo Administrativo nº 92/2024.

CLÁUSULA 5ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Município de Formosa do Sul, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO
2.021	108	1.500.0000.0000	RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Os Sublocadores se obrigam a:

- I - Realizar reparos estruturais necessários para garantir a segurança e a funcionalidade da área sublocada.
- II - Assegurar o acesso irrestrito à área sublocada durante o período de vigência do contrato.
- III - Garantir que a sublocação está em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- IV - Informar o sublocatário com antecedência sobre qualquer obra ou intervenção que possa impactar o uso da área sublocada.
- V - Pagar o IPTU e as faturas de água e de energia elétrica da sala sublocada.

6.2. O Sublocatário se obriga a:

- I - Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, respeitando as normas de segurança e saúde.
- II - Manter a área sublocada em boas condições de limpeza e conservação, realizando pequenos reparos que se façam necessários.
- III - Reparar qualquer dano causado à área sublocada decorrente de suas atividades ou de terceiros a seu serviço.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

IV - Adotar medidas de segurança adequadas para proteger a área sublocada e seus usuários.

V - Notificar imediatamente os sublocadores sobre qualquer problema estrutural ou defeito que venha a comprometer o uso da área sublocada.

VI – Pagar o valor pactuado no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou de imediato, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 8ª – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, 12 de setembro de 2024.

VANDERLEI SUTIL DOS SANTOS
(SUBLOCADORES)

JORGE ANTONIO COMUNELLO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
(SUBLOCATÁRIO)

JUNIARA DOS SANTOS LEAL
(SUBLOCADORES)

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031